
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.989, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Social Cabo Dirley.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Social Cabo Dirley, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Marituba/Pa, sita na Rua dos Navegantes, nº 65, Casa C, Riacho Doce – CEP: 67.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.116/0001-07, constituído em 21 de abril de 2013.

Parágrafo único. Ao Instituto Social Cabo Dirley ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.104, de 31/01/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.